

CÂMARA DE FISCALIZAÇÃO ÉTICA E DISCIPLINA – CAFED – 2022

ATA ORDINÁRIA Nº 2022/009 – CAFED – 2022

Realizada em 27 de outubro de 2022

1
2 **Às 11h00min local:** Via Plataforma Zoom. **ABERTURA:** O senhor Fernando José Leite Oliveira agradeceu as presenças e
3 fez a abertura dos trabalhos. **PRESENCAS:** A sessão contou com a presença dos seguintes conselheiros: Radamesse dos
4 Santos Bezerra, Fernando Henrique Farias Rodrigues, Kristhiano Martins de Lima, Fernando José Leite Oliveira, Eline Silva
5 Pereira, Jonas Aguiar de Menezes e Wellington Henrique Reis Alves. **AUSÊNCIAS:** Raquel Sousa Pinheiro e Klecyo
6 Henryque Matos Barros. **JUSTIFICATIVA DE AUSÊNCIA:** Klecyo Henryque Matos Barros. **ASSESSORAMENTO:**
7 Assessorando os trabalhos estava o gerente de fiscalização, Fernando Henrique Ferreira Freitas. **1º ORDEM – Distribuição**
8 **de processos aos conselheiros relatores:** Dando prosseguimento a pauta, o senhor Fernando Henrique Farias Rodrigues,
9 deliberou a distribuição de processos para relato nas próximas reuniões. **Processos distribuídos ao conselheiro**
10 **FERNANDO JOSÉ LEITE OLIVEIRA: 01) Processo nº 2021/000147** [REDACTED]
11 [REDACTED] Instaurado por infração ao art. 20 do DL 9.295/46, c/c Súmula 13 do CFC, por executar serviços de natureza
12 contábil, sem possuir a devida formação profissional. **02) Processo nº 2022/000054** [REDACTED]
13 [REDACTED] Instaurado por infração ao art. 12 do DL 9.295/46, c/c o Item 5 alíneas "d" e "f" do CEPC (NBC PG 01)
14 c/c o art. 1º, parágrafo único, e art. 2º, parágrafo único, da Res. CFC 1.554/18, por ocupar função/cargo contábil ou executar
15 serviços contábeis sem possuir o competente registro profissional neste CRCMA. **03) Processo nº 2022/000040** [REDACTED]
16 [REDACTED] Instaurado por infração ao art. 12 do DL 9.295/46, c/c o Item 5 alíneas "d" e
17 "f" do CEPC (NBC PG 01) c/c o art. 1º, parágrafo único, e art. 2º, parágrafo único, da Res. CFC 1.554/18, por ocupar
18 função/cargo contábil ou executar serviços contábeis sem possuir o competente registro profissional neste CRCMA. **04)**
19 **Processo nº 2022/000097** [REDACTED] Instaurado por infração ao
20 art. 15, do D.Lei 9.295/46, com art. 1º da Res.CFC 1.555/18, por explorar atividades contábeis em empresa constituída sob
21 a forma de Organização Contábil, sem registro cadastral no CRCMA. **Processos distribuídos ao conselheiro**
22 **WELLINGTON HENRIQUE REIS ALVES: 01) Processo nº 2022/000112** [REDACTED]
23 [REDACTED] Instaurado por infração ao art. 15 do DL 9.295/46, com art. 1º e art. 3º inciso I, da Res. CFC 1.555/18, por
24 explorar atividades contábeis em empresa constituída sob forma de Organização Contábil, sem o registro cadastral no
25 CRCMA. **02) Processo nº 2022/000117** [REDACTED] Instaurado por infração ao
26 art. 15, do D.Lei 9.295/46, com art. 1º da Res.CFC 1.555/18, por explorar atividades contábeis em empresa constituída sob
27 a forma de Organização Contábil, sem registro cadastral no CRCMA. **03) Processo nº 2022/000111** [REDACTED]
28 [REDACTED] Instaurado por infração ao art. 15 e alínea "b" do art. 28, do DL 9.295/46, c/c item
29 5 alínea "f" do CEPC (NBC PG 01), por responder pela parte técnica e/ou manter Organização Contábil sob forma não
30 autorizada, funcionando sem o devido registro cadastral no CRCMA. **04) Processo nº 2022/000003** [REDACTED]
31 [REDACTED] Instaurado por infração ao art. 15, do D.Lei 9.295/46, com art. 1º da Res.CFC
32 1.555/18, por explorar atividades contábeis em empresa constituída sob a forma de Organização Contábil, sem registro
33 cadastral no CRCMA. **2º ORDEM – DO JULGAMENTO DOS PROCESSOS: Dos relatos do conselheiro FERNANDO**
34 **HENRIQUE FARIAS RODRIGUES: 01) Processo nº 2021/000005** [REDACTED]
35 [REDACTED] Instaurado por infração ao art. 15 e alínea "b" do art. 28, do DL 9.295/46, c/c item 5 alínea "f" do CEPC (NBC PG
36 01) e com arts. 24 incisos I e III, e 27 da Res. CFC 1370/11, por responder pela parte técnica e manter Organização Contábil
37 sob forma não autorizada, funcionando sem o devido registro cadastral no CRCMA. Parecer no sentido da aplicação da
38 penalidade disciplinar de multa no valor de R\$ 503,00 (quinhentos e três reais) e penalidade ética de advertência reservada.
39 Penalidade prevista na seguinte base legal: Alíneas "a ou b" e "g" do art. 27 do DL 9.295/46, c/c Item 20 alíneas "a" ou "b"
40 ou "c" do CEPC (NBC PG 01), com art. 25, inciso I e II ou III ou IV da Res. CFC 1370/11, com art. 56 e art. 57, da Res. CFC
41 1.603/20 e com a Res. 1.605/20. Aprovado por unanimidade. **02) Processo nº 2021/000104** [REDACTED]
42 [REDACTED] Instaurado por infração ao art. 15 e alínea "b" do art. 28, do DL 9.295/46, c/c item 5 alínea

43 "f" do CEPC (NBC PG 01) e com arts. 24 incisos I e III, e 27 da Res. CFC 1370/11, por responder pela parte técnica e manter
44 Organização Contábil sob forma não autorizada, funcionando sem o devido registro cadastral no CRCMA. Parecer no sentido
45 da aplicação da penalidade disciplinar de multa no valor de R\$ 503,00 (quinhentos e três reais) e penalidade ética de
46 advertência reservada. Penalidade prevista na seguinte base legal: Alíneas "a ou b" e "g" do art. 27 do DL 9.295/46, c/c Item
47 20 alíneas "a" ou "b" ou "c" do CEPC (NBC PG 01), com art. 25, inciso I e II ou III ou IV da Res. CFC 1370/11, com art. 56 e
48 art. 57, da Res. CFC 1.603/20 e com a Res. 1.605/20. Aprovado por unanimidade. **03) Processo nº 2022/000026** [REDACTED]
49 [REDACTED] Instaurado por infração ao art. 15 do DL 9.295/46, c/c com
50 art. 1º da Res. CFC 1.555/18, por explorar atividades contábeis em empresa constituída sob forma de Organização Contábil,
51 sem o registro cadastral no CRCMA. Parecer no sentido da aplicação da penalidade disciplinar de multa no valor de R\$
52 1.006,00 (hum mil e seis reais). Penalidade prevista na seguinte base legal: Alínea "b" do Art. 27 do DL 9.295/46, com art.
53 56 e art. 57, da Res. CFC 1.603/20 e com a Res. 1.636/2021. Aprovado por unanimidade. **04) Processo nº 2022/000036 -**
54 [REDACTED] Instaurado por infração ao art. 15 do DL 9.295/46 e Súmula CFC nº
55 14, por deixar de apresentar provas de que os encarregados da parte técnica são profissionais habilitados perante o CRCMA.
56 Parecer no sentido da aplicação da penalidade disciplinar de multa no valor de R\$ 1.006,00 (hum mil e seis reais). Penalidade
57 prevista na seguinte base legal: Alínea "b" do Art. 27 do DL 9.295/46, com art. 56 e art. 57, da Res. CFC 1.603/20 e com a
58 Res. 1.636/2021. Aprovado por unanimidade. **05) Processo nº 2022/000057** [REDACTED]
59 [REDACTED] Instaurado por infração ao Art. 15 do DL 9.295/46 e com art. 6º, § 1º e art. 21
60 da Res. CFC 1.555/18, por manter em funcionamento a organização contábil sem averbação da alteração contratual no
61 CRCMA. Parecer no sentido da aplicação da penalidade disciplinar de multa no valor de R\$ 1.006,00 (hum mil e seis reais).
62 Penalidade prevista na seguinte base legal: Alínea "b" do Art. 27 do DL 9.295/46, com arts. 56 e 57, da Res. CFC 1.603/20
63 e com a Res. 1.636/2021. Aprovado por unanimidade. **Dos relatos da conselheira ELINE SILVA PEREIRA: 01) Processo**
64 **nº 2021/000059** [REDACTED] Instaurado por infração ao art. 15 do DL
65 9.295/46 c/c Arts. 1º e Art. 3º, incisos I e II da Res. CFC 1.555/18, por explorar atividades contábeis em empresa constituída
66 sob a forma de Organização Contábil, sem registro cadastral no CRCMA. Parecer no sentido da aplicação da penalidade
67 disciplinar de multa no valor de R\$ 1.006,00 (hum mil e seis reais). Penalidade prevista na seguinte base legal: Alíneas "b"
68 e "g" do art. 27 do DL 9295/46, c/c Item 20 alíneas "a" ou "b" ou "c" do CEPC (NBC PG 01), com art. 56 e 57, da Res. CFC
69 1.603/20 e com a Res. CFC 1.605/2020.. Aprovado por unanimidade. **02) Processo nº 2022/000002** [REDACTED]
70 [REDACTED] Instaurado por infração ao art. 15 e alínea "b" do art. 28, do DL
71 9.295/46, c/c item 5 alínea "f" do CEPC (NBC PG 01), por responder pela parte técnica e manter Organização Contábil sob
72 forma não autorizada, funcionando sem o devido registro cadastral no CRCMA. E por infração aos arts. 15 e 28 alínea "b"
73 do DL 9295/46, c/c item 5 alínea "f" do CEPC (NBC PG 01), por responder pela parte técnica da Organização Contábil de
74 CNPJ: 07.300.724/0001-08, sem a transferência do registro profissional para este CRCMA. Parecer no sentido da aplicação
75 da penalidade disciplinar de multa no valor de R\$ 1.006,00 (hum mil e seis reais) e penalidade ética de advertência reservada.
76 Penalidade prevista na seguinte base legal: Alíneas "a ou b" e "g" do art. 27 do DL 9.295/46, c/c Item 20 alíneas "a" ou "b"
77 ou "c" do CEPC (NBC PG 01), com art. 56 e art. 57, da Res. CFC 1.603/20 e com a Res. 1.636/2021. Aprovado por
78 unanimidade. **03) Processo nº 2022/000061** [REDACTED]
79 [REDACTED] Instaurado por infração ao art. 12 do DL 9.295/46, c/c o Item 5 alíneas "d" e "f" do CEPC (NBC PG
80 01) c/c o Art. 15, do D.Lei 9.295/46, com art. 1º da Res. CFC 1.555/18, por explorar atividades contábeis em empresa
81 constituída sob a forma de Organização Contábil, sem registro cadastral no CRCMA. Parecer no sentido da aplicação da
82 penalidade disciplinar de multa no valor de R\$ 1.006,00 (hum mil e seis reais). Penalidade prevista na seguinte base legal:
83 Alínea "b" do Art. 27 do DL 9.295/46, com art. 56 e art. 57, da Res. CFC 1.603/20 e com a Res. 1.636/2021. Aprovado por
84 unanimidade. **04) Processo nº 2022/000062** [REDACTED]
85 [REDACTED] Instaurado por infração ao art. 15 e alínea "b" do art. 28, do DL 9.295/46, c/c item 5 alínea "f" do CEPC (NBC PG 01), por
86 responder pela parte técnica e manter Organização Contábil sob forma não autorizada, funcionando sem o devido registro
87 cadastral no CRCMA. Parecer no sentido da aplicação da penalidade disciplinar de multa no valor de R\$ 503,00 (quinhentos
88 e três reais) e penalidade ética de advertência reservada. Penalidade prevista na seguinte base legal: Alíneas "a ou b" e "g"
89 do art. 27 do DL 9.295/46, c/c Item 20 alíneas "a" ou "b" ou "c" do CEPC (NBC PG 01), com art. 56 e art. 57, da Res. CFC
90 1.603/20 e com a Res. 1.636/2021. Aprovado por unanimidade. **05) Processo nº 2022/000067** [REDACTED]

91 [REDACTED] Instaurado por infração ao art. 15 do DL 9.295/46, c/c com art. 1º da Res.CFC
92 1.555/18, por explorar atividades contábeis em empresa constituída sob a forma de Organização Contábil sem registro no
93 CRCMA e composta por profissional com registro baixado. Parecer no sentido da aplicação da penalidade disciplinar de
94 multa no valor de R\$ 1.006,00 (hum mil e seis reais). Penalidade prevista na seguinte base legal: Alínea "b" do Art. 27 do DL
95 9.295/46, com art. 56 e art. 57, da Res. CFC 1.603/20 e com a Res. 1.636/2021. Aprovado por unanimidade. **Dos relatos**
96 **do conselheiro RADAMESSE DOS SANTOS BEZERRA: 01) Processo nº 2021/000009** [REDACTED]
97 [REDACTED] Instaurado por infração ao Art. 15 e alínea "b" do art. 28, do DL 9.295/46, c/c item 5 alínea
98 "f" do CEPC (NBC PG 01), por responder pela parte técnica e manter Organização Contábil sob forma não autorizada,
99 funcionando sem o devido registro cadastral no CRCMA. Parecer no sentido da aplicação da penalidade disciplinar de multa
100 no valor de R\$ 503,00 (quinhentos e três reais) e penalidade ética de advertência reservada. Penalidade prevista na seguinte
101 base legal: Alíneas "a ou b" e "g" do art. 27 do DL 9.295/46, c/c Item 20 alíneas "a" ou "b" ou "c" do CEPC (NBC PG 01),
102 com art. 25, inciso I e II ou III ou IV da Res. CFC 1370/11, com art. 56 e art. 57, da Res. CFC 1.603/20 e com a Res. 1.605/20.
103 Aprovado por unanimidade. **02) Processo nº 2021/000024** [REDACTED]
104 [REDACTED] Instaurado por infração ao art. 15 do DL 9.295/46, com art. 1º e art. 3º inciso I, da Res. CFC 1.555/18, por explorar
105 atividades contábeis em empresa constituída sob forma de Organização Contábil, sem o registro cadastral no CRCMA.
106 Parecer no sentido da aplicação da penalidade disciplinar de multa no valor de R\$ 1.006,00 (hum mil e seis reais). Penalidade
107 prevista na seguinte base legal: Alínea "b" do Art. 27 do DL 9.295/46, com art. 56 e art. 57, da Res. CFC 1.603/20 e com a
108 Res. 1.605/20. Aprovado por unanimidade. **03) Processo nº 2022/000063** [REDACTED]
109 [REDACTED] Instaurado por infração ao Art. 26 do DL 9.295/46, c/c Item 5 alínea "d" do CEPC
110 (NBC PG 01) c/c §1º do art. 3º da Res. CFC 1.640/2021 e c/c art. 9º seus incisos e §§ 1º e 2º da Res. CFC 1.554/18, por
111 ocupar função/cargo contábil ou executar serviços contábeis privativos de Contador. E por infração ao Art. 28 alínea "a" do
112 DL 9.295/46, c/c item 5 alínea "f" do CEPC (NBC PG 01) c/c art. 3º, § 1º da Res. CFC 1.640/2021, por manter Organização
113 Contábil sem registro no CRCMA e com objetos sociais privativos de contadores. Parecer no sentido da aplicação da
114 penalidade disciplinar de multa no valor de R\$ 1.006,00 (hum mil e seis reais) e penalidade ética de advertência reservada.
115 Penalidade prevista na seguinte base legal: Alíneas "a" e "g" do art. 27 do DL 9295/46, c/c Item 20 alíneas "a" ou "b" ou "c"
116 do CEPC (NBC PG 01), com art. 56 e art. 57, da Res. CFC 1.603/20 e com a Res. 1.636/2021. Aprovado por unanimidade.
117 **4) Processo nº 2022/000064** [REDACTED] Instaurado por infração
118 ao art. 15 do DL 9.295/46 e com arts. art. 1º, da Res.CFC 1.555/18, por explorar atividades contábeis em empresa constituída
119 sob a forma de Organização Contábil sem registro no CRCMA e composta apenas de Técnico em Contabilidade. Parecer
120 no sentido da aplicação da penalidade disciplinar de multa no valor de R\$ 1.006,00 (hum mil e seis reais). Penalidade prevista
121 na seguinte base legal: Alínea "b" do Art. 27 do DL 9.295/46, com art. 56 e art. 57, da Res. CFC 1.603/20 e com a Res.
122 1.636/2021. Aprovado por unanimidade. **Dos relatos do conselheiro WELLINGTON HENRIQUE REIS ALVES: 01)**
123 **Processo nº 2021/000110** [REDACTED] Instaurado por infração ao
124 art. 15 do DL 9.295/46, com art. 1º e art. 3º inciso I, da Res. CFC 1.555/18, por explorar atividades contábeis em empresa
125 constituída sob forma de Organização Contábil, sem o registro cadastral no CRCMA. Parecer no sentido da aplicação da
126 penalidade disciplinar de multa no valor de R\$ 1.006,00 (hum mil e seis reais). Penalidade prevista na seguinte base legal:
127 Alínea "b" do Art. 27 do DL 9.295/46, com art. 56 e art. 57, da Res. CFC 1.603/20 e com a Res. 1.605/20. Aprovado por
128 unanimidade. **02) Processo nº 2022/000043** [REDACTED] Instaurado por infração ao art.
129 15, do D.Lei 9.295/46, com art. 1º da Res.CFC 1.555/18, por explorar atividades contábeis em empresa constituída sob a
130 forma de Organização Contábil, sem registro cadastral no CRCMA. Parecer no sentido da aplicação da penalidade disciplinar
131 de multa no valor de R\$ 1.006,00 (hum mil e seis reais). Penalidade prevista na seguinte base legal: Alínea "b" do Art. 27 do
132 DL 9.295/46, com arts. 56 e 57, da Res. CFC 1.603/20 e com a Res. 1.636/2021. Aprovado por unanimidade. **03) Processo**
133 **nº 2022/000044** [REDACTED] Instaurado por infração ao art. 12 do DL 9.295/46,
134 c/c o Item 5 alíneas "d" e "f" do CEPC (NBC PG 01) c/c o art. 1º, parágrafo único, e art. 2º, parágrafo único, da Res. CFC
135 1.554/18, por ocupar função/cargo contábil ou executar serviços contábeis sem possuir o competente registro profissional
136 neste CRCMA. Parecer no sentido da aplicação penalidade ética de advertência reservada. Penalidade prevista na seguinte
137 base legal: Alíneas "a" e "g" do art. 27 do DL 9295/46, c/c Item 20 alíneas "a" ou "b" ou "c" do CEPC (NBC PG 01), com art.
138 56 e art. 57, da Res. CFC 1.603/20 e com a Res. 1.636/2021. Aprovado por unanimidade. **04) Processo nº 2022/000068 -**

139 [REDACTED] Instaurado por infração ao art. 15, do D.Lei
140 9.295/46, com art. 1º da Res.CFC 1.555/18, por explorar atividades contábeis em empresa constituída sob a forma de
141 Organização Contábil, sem registro no CRCMA. Parecer no sentido da aplicação da penalidade disciplinar de multa no valor
142 de R\$ 1.006,00 (hum mil e seis reais). Penalidade prevista na seguinte base legal: Alínea "b" do Art. 27 do DL 9.295/46, com
143 arts. 56 e 57, da Res. CFC 1.603/20 e com a Res. 1.636/2021. Aprovado por unanimidade. **05) Processo nº 2022/000069 -**
144 [REDACTED] Instaurado por infração ao art. 15 e alínea "b" do art. 28, do
145 DL 9.295/46, c/c item 5 alínea "f" do CEPC (NBC PG 01), por responder pela parte técnica e manter Organização Contábil
146 sob forma não autorizada, funcionando sem o devido registro no CRCMA. Parecer no sentido da aplicação da penalidade
147 disciplinar de multa no valor de R\$ 503,00 (quinhentos e três reais) e penalidade ética de advertência reservada. Penalidade
148 prevista na seguinte base legal: Alíneas "a ou b" e "g" do art. 27 do DL 9.295/46, c/c Item 20 alíneas "a" ou "b" ou "c" do
149 CEPC (NBC PG 01), com art. 56 e art. 57, da Res. CFC 1.603/20 e com a Res. 1.636/2021. Aprovado por unanimidade. **06)**
150 **Processo nº 2022/000073** [REDACTED] Instaurado
151 por infração ao art. 15, do D.Lei 9.295/46, com art. 1º da Res.CFC 1.555/18, por explorar atividades contábeis em empresa
152 constituída sob a forma de Organização Contábil, sem registro no CRCMA. Parecer no sentido do arquivamento. Aprovado
153 por unanimidade. **07) Processo nº 2022/000075** [REDACTED]
154 Instaurado por infração ao art. 15, do D.Lei 9.295/46, com art. 1º da Res.CFC 1.555/18, por explorar atividades contábeis
155 em empresa constituída sob a forma de Organização Contábil, sem registro no CRCMA. Parecer no sentido da aplicação da
156 penalidade disciplinar de multa no valor de R\$ 10.060,00 (dez mil e sessenta reais). Penalidade prevista na seguinte base
157 legal: Alínea "b" do Art. 27 do DL 9.295/46, com arts. 56 e 57, da Res. CFC 1.603/20 e com a Res. 1.636/2021. Aprovado
158 por unanimidade. **08) Processo nº 2022/000076** [REDACTED] Instaurado por
159 infração ao art. 15 e alínea "b" do art. 28, do DL 9.295/46, c/c item 5 alínea "f" do CEPC (NBC PG 01), por responder pela
160 parte técnica e manter Organização Contábil sob forma não autorizada, funcionando sem o devido registro no CRCMA.
161 Parecer no sentido da aplicação da penalidade disciplinar de multa no valor de R\$ 503,00 (quinhentos e três reais) e
162 penalidade ética de advertência reservada. Penalidade prevista na seguinte base legal: Alíneas "a ou b" e "g" do art. 27 do
163 DL 9.295/46, c/c Item 20 alíneas "a" ou "b" ou "c" do CEPC (NBC PG 01), com art. 56 e art. 57, da Res. CFC 1.603/20 e com
164 a Res. 1.636/2021. Aprovado por unanimidade. **Dos relatos do conselheiro KLECYO HENRYQUE MATOS BARROS: 01)**
165 **Processo nº 2021/000129** [REDACTED] Instaurado por infração ao art. 15, do
166 D.Lei 9.295/46, com art. 1º da Res.CFC 1.555/18, por Explorar atividades contábeis em empresa constituída sob a forma de
167 Organização Contábil, sem registro cadastral no CRCMA. Parecer no sentido do arquivamento. Aprovado por unanimidade.
168 **02) Processo nº 2021/000130** [REDACTED] Instaurado por infração
169 ao Art. 15 e alínea "b" do art. 28, do DL 9.295/46, c/c item 5 alínea "f" do CEPC (NBC PG 01), por responder pela parte
170 técnica e manter Organização Contábil sob forma não autorizada, funcionando sem o devido registro cadastral no CRCMA.
171 Parecer no sentido da aplicação da penalidade disciplinar de multa no valor de R\$ 503,00 (quinhentos e três reais) e
172 penalidade ética de advertência reservada. Penalidade prevista na seguinte base legal: Alíneas "a ou b" e "g" do art. 27 do
173 DL 9.295/46, c/c Item 20 alíneas "a" ou "b" ou "c" do CEPC (NBC PG 01), com art. 56 e art. 57, da Res. CFC 1.603/20 e com
174 a Res. 1.605/20. Aprovado por unanimidade. **03) Processo nº 2022/000006** [REDACTED]
175 [REDACTED] Instaurado por infração ao Art. 15, do D.Lei 9.295/46, com art. 1º da Res.CFC 1.555/18, por explorar
176 atividades contábeis em empresa constituída sob a forma de Organização Contábil, sem registro cadastral no CRCMA.
177 Parecer no sentido da aplicação da penalidade disciplinar de multa no valor de R\$ 2.515,00 (dois mil, quinhentos e quinze
178 reais). Penalidade prevista na seguinte base legal: Alínea "b" do Art. 27 do DL 9.295/46, com art. 56 e art. 57, da Res. CFC
179 1.603/20 e com a Res. 1.636/2021. Aprovado por unanimidade. **04) Processo nº 2022/000070** [REDACTED]
180 [REDACTED] Instaurado por infração aos arts. 20 e 24 do DL 9.295/46 (IN 05/95), c/c Item 5
181 alíneas "d" e "f" do CEPC (NBC PG 01) e com art. 19 da Res. CFC 1.554/18, por ocupar cargo/função pública contábil ou
182 executar serviços públicos contábeis estando com o seu registro baixado junto ao CRCMA. Parecer no sentido da aplicação
183 da penalidade disciplinar de multa no valor de R\$ 5.030,00 (cinco mil e trinta reais) e penalidade ética de censura pública.
184 Penalidade prevista na seguinte base legal: Alíneas "b" e "g" do art. 27 do DL 9.295/46, c/c Item 20 alíneas "a" ou "b" ou "c"
185 do CEPC (NBC PG 01), com art. 56 e art. 57, da Res. CFC 1.603/20 e com a Res. 1.636/2021.. Aprovado por unanimidade.
186 **05) Processo nº 2022/000078** [REDACTED] Instaurado por infração ao art. 20

187 do DL 9.295/46, c/c Súmula 13 do CFC, por executar serviços de natureza contábil, sem possuir a devida formação
188 profissional. Parecer no sentido da aplicação da penalidade disciplinar de multa no valor de R\$ 5.030,00 (cinco mil e trinta
189 reais). Penalidade prevista na seguinte base legal: Alínea "b" do Art. 27 do DL 9.295/46, com arts. 56 e 57, da Res. CFC
190 1.603/20 e com a Res. 1.636/2021. Aprovado por unanimidade. **3º ORDEM – DOS PROCESSOS ARQUIVADOS POR**
191 **DESPACHO DO VICE-PRESIDENTE DE FISCALIZAÇÃO, CONFORME INCISO I DO ART. 44 DA RESOLUÇÃO CFC**
192 **1.603/20: 1) Processo nº 2022/000065** [REDACTED] Instaurado
193 por infração ao art. 15, do D.Lei 9.295/46, com art. 1º da Res.CFC 1.555/18, por explorar atividades contábeis em empresa
194 constituída sob a forma de Organização Contábil, sem registro no CRCMA. Arquivado tendo em vista a regularização dentro
195 do prazo concedido para defesa. **2) Processo nº 2022/000066** [REDACTED]
196 [REDACTED] Instaurado por infração ao Art. 15 e alínea "b" do art. 28, do DL 9.295/46, c/c item 5 alínea "f" do CEPC (NBC PG
197 01), por responder pela parte técnica e manter Organização Contábil sob forma não autorizada, funcionando sem o devido
198 registro no CRCMA. Arquivado tendo em vista a regularização dentro do prazo concedido para defesa. **3) Processo nº**
199 **2022/000086** [REDACTED] Instaurado por infração ao art. 15, do D.Lei
200 9.295/46, com art. 1º da Res.CFC 1.555/18, por explorar atividades contábeis em empresa constituída sob a forma de
201 Organização Contábil, sem registro no CRCMA. Arquivado tendo em vista a regularização dentro do prazo concedido para
202 defesa. **4) Processo nº 2022/000087** [REDACTED]
203 [REDACTED] Instaurado por infração ao Art. 15, do D.Lei 9.295/46, com art. 1º da Res.CFC 1.555/18, por explorar atividades
204 contábeis em empresa constituída sob a forma de Organização Contábil, sem registro cadastral no CRCMA. Arquivado tendo
205 em vista a regularização dentro do prazo concedido para defesa. **5) Processo nº 2022/000099** [REDACTED]
206 [REDACTED] Instaurado por infração ao art. 15 e alínea "b" do art. 28, do DL 9.295/46, c/c item
207 5 alínea "f" do CEPC (NBC PG 01), por responder pela parte técnica e/ou manter Organização Contábil sob forma não
208 autorizada, funcionando sem o devido registro cadastral no CRCMA. Arquivado tendo em vista a regularização dentro do
209 prazo concedido para defesa. **OBSERVAÇÃO:** Os processos distribuídos ao Conselheiro Klecyo Henrique de Matos Barros
210 foram relatados pelo Conselheiro Fernando José Leite Oliveira, tendo em vista a ausência daquele. **ENCERRAMENTO:**
211 Esgotada a pauta, o senhor Fernando José Leite Oliveira, agradeceu as presenças e assim encerrou a sessão às 12h30min.
212 A presente ata foi redigida por mim, Fernando Henrique Ferreira Freitas, Gerente de Fiscalização, Ética e Disciplina, que a
213 assino após sua aprovação, juntamente com o Senhor Vice-Presidente da Câmara e com os demais Conselheiros presentes.